PORTARIA PRES Nº 441, DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Portaria PRES nº 407, de 12 setembro de 2024, que dispõe sobre a concessão, aplicação, distribuição e comprovação de pagamento do benefício alimentação aos(às) mesários(as) e demais colaboradores(as) nomeados(as) para auxiliar a Justiça Eleitoral nos trabalhos de preparação e realização das Eleições de 2024, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14, inciso XLVI, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 (Regimento Interno), e;

considerando a instrução do processo SEI nº 24.0.000017536-2,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 18 da Portaria PRES nº 407, de 12 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. .....

Parágrafo único. A Unidade de que trata o *caput* deste artigo enviará processo eletrônico à Comissão de Gestão dos Créditos do Benefício Alimentação contendo os relatórios encaminhados pela instituição financeira, a fim de informar os depósitos efetuados diretamente pela instituição, bem como os valores devolvidos e as importâncias encaminhadas via depósito complementar aos responsáveis financeiros, além de eventual crédito suplementar solicitado."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTARIA PRES Nº 423, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso XLVI, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno, e,

considerando o teor da Portaria TRT18 nº 1818/2023, que estebelece regras para o uso das vagas de estacionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, e alterações posteriores;

considerando a instrução contida no SEI nº 23.0.000004672-8,

RESOLVE:

Art. 1° ESTABELECER normas para o acesso e a ocupação das vagas de estacionamento destinadas à Justiça Eleitoral de Goiás no Edifício Ialba-Luza (Anexo III), situado na Av T-1 com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, desta Capital.

Art. 2º O Edifício Ialba-Luza dispõe de 65 (sessenta e cinco) vagas fixas e 10 (dez) vagas rotativas no estacionamento, localizado no Subsolo 4 do Complexo Trabalhista, conforme estabelecido no Termo de Cessão n° 5/2021, distribuídas entre as unidades administrativas deste Tribunal e as Zonas Eleitorais da Goiânia instaladas no Edifício Ialba-Luza, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º As 65 (sessenta e cinco) vagas de estacionamento existentes no Edifício Ialba-Luza (Anexo III) serão distribuídas conforme o Anexo Único desta Portaria da seguinte forma:

I - aos juízes eleitorais, detentores dos cargos em comissão, níveis CJ-1, CJ-2, CJ3 e servidores efetivos deste Tribunal;

II - 4 (quatro) vagas para veículos oficiais;

III - 4 (quatro) vagas serão destinadas a idosos,

IV - 2 (duas) vagas a pessoas com deficiência física ou visual.

Parágrafo único. Nas unidades em que houver vagas ociosas a partir do critério previsto no inciso I, o responsável pela Unidade deverá estabelecer o sistema de rodízio entre os interessados sob a gestão da própria Unidade.

Art. 4º As 10 (dez) vagas de estacionamento rotativas serão destinadas a usuários que não se sujeitam ao horário de trabalho convencional, especialmente os que não mantêm rotina diária de trabalho presencial no local, nos termos discriminados no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º No que se refere à indicação dos servidores que irão ocupar as vagas direcionadas a idosos e pessoas com deficiência, haverá um credenciamento para os interessados, que participarão de um "sorteio das vagas", que será realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, com regulamentação e critérios próprios, o qual será amplamente divulgado.

§ 2º Durante os afastamentos legais dos titulares dos cargos em comissão e servidores deste Tribunal, o titular da unidade poderá indicar outro servidor para ocupar a respectiva vaga.

Art. 5º Todos os usuários das vagas de estacionamento deverão observar os procedimentos administrativos e as medidas de segurança adotados na Portaria TRT18 nº 1818/2023, que estabelece regras para o uso das vagas de estacionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região nas unidades sediadas em Goiânia-GO, e suas eventuais alterações.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 423/2024 - PRES

UNIDADES/ZONAS	VAGAS COMUNS
Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia	5 vagas
1ª ZEGO	3 vagas
2ª ZEGO	3 vagas
127ª ZEGO	3 vagas
133ª ZEGO	3 vagas
134ª ZEGO	3 vagas
135ª ZEGO	3 vagas
136ª ZEGO	3 vagas
146ª ZEGO	3 vagas
147ª ZEGO	3 vagas
SAUD	7 vagas
CECEP	7 vagas
ORE	5 vagas
EJE	4 vagas
SEATS	3 vagas
Carros Oficiais	1 vaga
Reservas Legais	6 vagas
TOTAL	65 vagas

UNIDADES/ZONAS	VAGAS ROTATIVAS
SEATS - Médico(a)	1 vaga
SEATS - Médico(a)	1 vaga
SEATS - Médico(a)	1 vaga
SEATS - Odontólogo(a)	1 vaga

SEATS - Psicólogo(a)	1 vaga
Ouvidor(a) Regional Eleitoral	1 vaga
Diretor(a) da Escola Judiciária Eleitoral	1 vaga
Carros oficiais	3 vagas
TOTAL	10 vagas

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

COMUNICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600832-86.2024.6.09.0000

PROCESSO : 0600832-86.2024.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Goiânia - GO)
RELATOR : ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR - Jurista 2
Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás
INTERESSADA : CARLA MACHADO SILVA
REQUERENTE : JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO
REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ACÓRDÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - PROCESSO N. 0600832-86.2024.6.09.0000 - GOIÂNIA /GOIÁS.
RELATOR: ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR: ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR
REQUERENTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO
INTERESSADA: CARLA MACHADO SILVA
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
EMENTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO DE SERVIDOR. RENOVAÇÃO. REQUISITOS NORMATIVOS ATENDIDOS. DEFERIMENTO.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em deferir o pedido de 1ª renovação da requisição da servidora Carla Machado Silva, para atuar na 1ª Zona Eleitoral, com sede no munícipio de Goiânia/GO, pelo período de 8.1.2025 a 7.1.2026, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.
Goiânia, 03/10/2024
ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR
Desembargador Eleitoral Relator
RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo em que a Juíza da 1ª Zona Eleitoral de Goiânia - GO solicita a renovação de requisição de Carla Machado Silva para manter a força de trabalho na referida Unidade.